

**PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.274/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
TEIXEIRA E A EMPRESA CAVALCANTE SOUTO  
ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.883.951/0001-68, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, N 05, centro, na cidade de Teixeira – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**, CNPJ Nº 22.526.394/0001-59, sediado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 400, Centro, Campina Grande/PB, com seu representante legal, Sr. Antony Patrick Cavalcante Souto, CPF nº 107.885.664-82 e RG nº 4.394.780 SSSD/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais de escritório e materiais escolares para compor os Kits Escolares, destinados a distribuição aos educandos da Rede Municipal de Ensino de Teixeira/PB**, conforme planilha a seguir:

LOTE ÚNICO – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, COM DEPÓSITO, RETANGULAR, 4X50X1,50.	Masterprint	2.340	Und	0,85	1.989,00
2	BORRACHA APAGADORA ESCRITA. BRANCA MACIA. TIPO PONTEIRO PARA LÁPIS	Masterprint	4.680	Und	0,20	936,00
3	CADERNO BROCHURÃO, 80 FOLHAS PAUTADAS, 200MM X 275MM DETALHES DA CAPA: DURA	Jandaia	2.000	Und	7,28	14.560,00
4	CADERNO DESENHO 96 FOLHAS BRANCAS OFFSET 70G/M², CAPA FLEXÍVEL, FORMATO: 275MM X 200MM.	Jandaia	1.500	Und	7,48	11.220,00

CAVALCANTE SOUTO  
ARTIGOS DE PAPELARIA  
LTDA 22526394/0001-59

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

5	COLA BRANCA 90G PLASTIFICANTE COM ALTO PODER DE COLAGEM	Glinorte	2.340	Und	1,95	4.563,00
6	COLA COLORIDA 25G CADA. CAIXA C/ 6 UNIDADES E CORES VARIADAS.	Glinorte	1.500	Und	7,46	11.190,00
7	LÁPIS DE COR, MADEIRA, CAIXA C/ 12 CORES, TAMANHO GRANDE.	Bazze	1.500	Und	2,90	4.350,00
8	LÁPIS GRAFITE PRETO HB Nº 2	Masterprint	4.680	Und	0,23	1.076,40
9	TESOURA - MODELO: ESCOLAR 15CM, PONTA: REDONDA/SEM PONTA, LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL COM 1,5 MM DE ESPESSURA.	Masterprint	2.340	Und	1,98	4.633,20
10	CADERNO COM ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS - CAPA DURA.	Jandaia	1.500	Und	15,36	23.040,00
11	PASTA TRANSPARENTE - MATERIAL: PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO TAM. OFÍCIO, SEM LOMBO.	PoliBras	1.500	Und	1,86	2.790,00
12	CADERNO COM ESPIRAL 20 MATÉRIAS - 400 FOLHAS - CAPA DURA	Jandaia	700	Und	31,33	21.931,00
13	GARRAFA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ML, COR BRANCA	Plasútil	2.340	Und	3,15	7.371,00
14	TINTA GUACHE CONJ. C/6 CORES CADA 15ML	Radex	2.000	Und	3,76	7.520,00
15	GIZÃO DE CERA TAMANHO GRANDE 96 G, CAIXA COM 12 CORES	Serelepe	1.500	Und	3,97	5.955,00
16	MASSA MODELAR - ATÓXICA CAIXA C/12 CORES VARIASDAS MÍNIMO DE 180G.	Serelepe	1.500	Und	3,63	5.445,00
17	PINCEL - CHATO C 511, ESCOLAR, Nº 10	Castelo	1.000	Und	2,19	2.190,00
18	PINCEL - CHATO C511, ESCOLAR Nº 22	Castelo	1.000	Und	4,99	4.990,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, PONTA 1.0	Papermate	1.000	Und	0,53	530,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA, PONTA 1.0	Papermate	1.000	Und	0,53	530,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA, PONTA 1.0	Papermate	1.000	Und	0,53	530,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Setor de Licitação

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2023**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o dia 15(quinze) dias subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 137.339,60 (Cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023

RECURSOS ORDINÁRIOS/MDE/FUNDEB/VAAF/VAAT

02.150 – Secretaria da Educação;

12 365 0001 2053 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE

12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC

12 361 1001 2057 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

12 361 1001 2058 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 368 1001 2059 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

12 368 1001 2060 Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação – QSE

12 366 1001 2063 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 30%

12 365 1001 2065 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%

12 367 1001 2070 Manutenção e Desenvolvimento de Ações com Educação Especial

12 366 1001 2071 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA – MDE

12 361 1001 1029 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental

12 365 1001 1031 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

33.90.32 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita;

**CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO -**

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem encima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES-**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco ) por cento, de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Setor de Licitação

- 6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.
- 7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- 7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
- 9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
- 10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. Entregar os materiais, em até 15(quinze) dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMT.
3. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
4. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
8. A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Teixeira.
9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DA CONTRATANTE**

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Setor de Licitação

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6 A dissolução da sociedade;

3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-** De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O Foro da Comarca de Teixeira/PB, a que pertencer o município de Teixeira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira - PB, 20 de Dezembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
Prefeito Constitucional de Teixeira  
CONTRATANTE

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES-42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES-42426561491  
CPF: 0271048000714  
CNPJ: 22526394000159  
Assinado em: 2023.12.20 16:20:17 -03'00'

CAVALCANTE SOUTO  
ARTIGOS DE PAPELARIA  
LTDA:22526394000159  
Assinado de forma digital por  
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE  
PAPELARIA LTDA:22526394000159  
Dados: 2023.12.20 15:43:37 -03'00'

**CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE  
PAPELARIA EIRELI**  
CNPJ Nº 22.526.394/0001-59  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.526.394/0001-59  
Certidão n°: 72126597/2023  
Expedição: 15/12/2023, às 10:56:39  
Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.526.394/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: 8314.8D25.C9D0.960A

Emitida no dia 13/11/2023 às 14:52:52

Nome Empresarial:

**CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

Endereço:

**PRESIDENTE GETULIO VARGAS**

Número:

**400**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58400-052**

Inscr. Estadual:

**16.253.389-6**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**22.526.394/0001-59**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.526.394/0001-59

Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

Nome Fantasia: MIPUXA

Certidão emitida às 15:39 de 23/11/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bx7N.uATc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**  
**CNPJ: 22.526.394/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:21 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **3FA9.A017.D06F.CE37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.526.394/0001-59  
**Razão Social:** CAVALCANTÉ SOUTO ART DE PAPELARIA EIRELI  
**Endereço:** AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 400 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120521193427250409

Informação obtida em 15/12/2023 10:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2576010  
Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LT  
CNPJ/CPF: 22526394000159  
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400,  
Bairro: CENTRO  
CEP: 58400052  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 9 de Outubro de 2023

**Código de Verificação: [105151900132023735300]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_escidade\_prod

Data / Hora: 09/10/2023 15:15:01